

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial no valor de dez mil, novecentos e um cruzeiros (cr\$ 12.901,00), para pagamento de direitos salariais adquiridos pelos funcionários Orny Hontquist Dias e João Felipe Abdenar, referentes a exercícios anteriores, respectivamente a cr\$ 9.701,00 e cr\$ 3.200,00. -

Art. 2º - Os recursos advirão de excesso de arrecadação do corrente ano.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, derogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Presidência Municipal de Itaperiú, em 17 de maio de 1960.

Os. Gentil Moreira Soares

Presidente Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em 17 de maio de 1960.

Os. Álvaro Adão Neto
Secretário

Está conforme
A. O. Neto

LEI Nº 270

O Prefeito Municipal de Itaperiú, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial de cr\$ 308.224,70, para atender as despesas extras no exercício de 1959 e suplementar verbas orçamentárias de acordo com a relação abaixo: -

Cia. Central Brasileira de Força Elétrica	R\$ 18.449,70
Xenil Bayerl Franca	R\$ 800,00
Gentil Moreira Soares	R\$ 12.000,00
Philomeno Jerônimo da Rocha	R\$ 5.000,00
Heráclito Anselmo Porto	R\$ 4.500,00
Afonso Estalanga	R\$ 4.500,00
Aristo Lordeiro Bahiense	R\$ 26.000,00
Luiz Cardoso Silva	R\$ 29.500,00
Antonio Carvalho	R\$ 23.000,00
Benedito Lima	R\$ 7.000,00
Sebastiana Alves Lopes	R\$ 5.000,00
Renato Nascimento de Souza	R\$ 8.500,00

Art. 2º - Os recursos para cumprimento desta lei serão do excesso de arrecadação no atual exercício, entrando em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapemirim,
em 20 de maio de 1960

As. Gentil Moreira Soares
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 20 de maio de 1960.

As. Álvaro Celso Neto
Secretário

Esta conforme
A. Neto

LEI Nº 271

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei: —